



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.287 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Rondônia - SINJOR”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, c/c o disposto no Parágrafo único, art. 120 da Constituição do Estado de Rondônia.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Rondônia – SINJOR, uma área de terras medindo 1.380,00m<sup>2</sup>, localizada no Lote 820, Quadra 088, Setor 015, limitando-se ao Norte com a Av. Amazonas, ao Sul com a Rua “B”, à Leste com os Lotes nºs 091 e 797 e à Oeste com os Lotes nº 051 e 837, com o seguinte perímetro: de frente 23,00m, de fundos 23,00m, lado direito 60,00m e lado esquerdo 60,00m.

**Art. 2º.** A área de que trata o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à construção da sede social da entidade, vedada sua utilização para outra finalidade.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES**  
**Prefeito**

**HENRY CARLOS BOERO COSTA**  
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

**NILTON DANTAS DA COSTA**  
Procurador Geral